



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 03 de março de 2017, Nº 2674 | Caderno 1

### SUMÁRIO

|   | PÁGINA |
|---|--------|
| Aviso Licitação PP ARP Nº 026/2017 PMTF   | 1      |
| Extrato de ARP Nº 003/2017 PP Nº 008/2017 | 1      |
| Extrato de ARP Nº 004/2017 PP Nº 008/2017 | 2      |
| Comunicado PP ARP Nº 013/2017 FMAS        | 2      |
| Decreto Nº 312/2017 de 20/02/17           | 2      |
| Decreto Nº 313/2017 de 20/02/17           | 2      |
| Decreto Nº 314/2017 de 20/02/17           | 3      |
| Decreto Nº 320/2017 de 20/02/17           | 3      |
| Decreto Nº 321/2017 de 20/02/17           | 3      |
| Decreto Nº 330/2017 de 21/02/17           | 4      |
| Decreto Nº 331/2017 de 21/02/17           | 4      |
| Decreto Nº 332/2017 de 21/02/17           | 4      |
| Decreto Nº 333/2017 de 21/02/17           | 5      |
| Decreto Nº 334/2017 de 21/02/17           | 5      |
| Decreto Nº 335/2017 de 21/02/17           | 5      |
| Decreto Nº 336/2017 de 21/02/17           | 5      |
| Decreto Nº 337/2017 de 21/02/17           | 6      |
| Decreto Nº 338/2017 de 22/02/17           | 6      |
| Decreto Nº 339/2017 de 22/02/17           | 6      |
| Extrato de Contrato PP ARP 113/2017 PMTF  | 7      |
| Extrato de Contrato PP ARP 113/2017 PMTF  | 7      |
| Extrato de Contrato PP ARP 113/2017 PMTF  | 7      |
| Decreto Nº 301/2017 de 16/02/17           | 8      |
| Decreto Nº 306/2017 Nomeação Convocação   | 9      |
| Decreto Nº 307/2017 Nomeação Convocação   | 10     |
| Decreto Nº 315/2017 de 20/02/17           | 11     |
| Decreto Nº 327/2017 Nomeação Convocação   | 13     |
| Portaria Nº 006/2017 SEMAT de 03/03/17    | 15     |

Portaria Nº 007/2017 SEMAT de 03/03/17

16

### Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 026/2017 PMTF

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 15, regulamento pelo Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal 541/2010, será realizado o PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017-PMTF, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 16/03/2017 às 09:00 h (nove horas) horário local, objetivando a contratação de sociedade empresarial especializada na prestação de serviços gráficos (Confecção de Carnês de IPTU), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças deste Município. Aos interessados o Edital estará a disposição, junto a COPEL, situado à Rua Prudente de Moraes, 130 - Centro - Teixeira de Freitas - Bahia, das 08:00h às 12:00 horas, podendo ser retirado gratuitamente mediante apresentação de mídia eletrônica. Teixeira de Freitas/BA, 03 de março de 2017. Pregoeiro - Welington Rossini Felix.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2017

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**, para **ARP do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, visando futura e eventual Contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de material de consumo (GÁS DE COZINHA 13 KG E 45 KG E VASILHAME PARA ACONDICIONAR GÁS DE COZINHA DE 13 KG 45 KG e ÁGUA MINERAL), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e diversas Secretarias. Registrados conforme

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 03 de março de 2017, Nº 2674 | Caderno 1

especificações, quantidades e condições descritas na ata de Registro de Preços, no período de 12 meses. **FORNECEDOR: COMERCIAL DE ALIMENTOS FIOROT - LTDA**, referente aos itens descritos na **Ata de Registro de Preços nº 003/2017**. Teixeira de Freitas/BA, 20 de fevereiro de 2017.

Temóteo Alves de Brito  
*Prefeito Municipal*

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**, para **ARP do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, visando futura e eventual Contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de material de consumo (GÁS DE COZINHA 13 KG E 45 KG E VASILHAME PARA ACONDICIONAR GÁS DE COZINHA DE 13 KG 45 KG e ÁGUA MINERAL), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e diversas Secretarias. Registrados conforme especificações, quantidades e condições descritas na ata de Registro de Preços, no período de 12 meses. **FORNECEDOR: NOBREZA COMERCIO DE GÁS E ÁGUA MINERAL LTDA - ME**, referente aos itens descritos na **Ata de Registro de Preços nº 004/2017**. Teixeira de Freitas/BA, 20 de fevereiro de 2017.

Temóteo Alves de Brito  
*Prefeito Municipal*

### COMUNICADO

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 013/2017 FMAS

Comunicado. Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, o Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, divulga a todos os envolvidos no **PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 013/2017 FMAS**, que tem como objeto visando futuras e eventuais contratações de Empresa(s) Especializada(s) para aquisição de material de consumo (expediente/papelaria) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 12 meses, modalidade menor preço por lote, que no uso de suas atribuições, e, resposta ao

recurso da empresa ALEA COMERCIAL LTDA EPP, apostos em Ata da sessão pública realizada no dia **23/02/2017 às 08:00h**. Resolve: Mantenho a decisão proferida na ata, em vista disto considerado os termos do parecer jurídico, considera que o recurso não preenche condição de admissibilidade a decadência do direito em razão da ausência de motivação, quando da seção do pregão, em respeito ao duplo grau de exame, encaminho os autos a autoridade competente o Secretario Municipal de Educação e Cultura na forma da Lei 10.520 artigo 4º, inciso 20. - Teixeira de Freitas/BA, 03 de março de 2017. Pregoeiro - Maria Renilde Cardoso Machado.

### DECRETO Nº 312/2017 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

*Nomeia para o cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 419/2007 de 17/07/2007.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado, a partir de 20/02/2017, o Sr. **JANDELSON PINTO MENDES**, para o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de provimento em comissão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 20 de Fevereiro de 2017.

Temóteo Alves de Brito  
*Prefeito Municipal*

### DECRETO Nº 313/2017 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

*Nomeia para o cargo comissionado de DIRETOR (A) DO DEPTO. DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR e dá outras providências.*

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 03 de março de 2017, Nº 2674 | Caderno 1

**O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 419/2007 de 17/07/2007.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica Nomeada, a partir de 20/02/2017, a Sr.<sup>a</sup> **JULIANA COELHO DIAS**, para o cargo de **DIRETOR (A) DO DEPTO. DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de provimento em comissão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 20 de Fevereiro de 2017.

Temóteo Alves de Brito  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO Nº 314/2017  
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017**

*Nomeia para o cargo comissionado de **COORDENADOR (A) DE DEFESA DO CONSUMIDOR** e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 419/2007 de 17/07/2007.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica Nomeada, a partir de 20/02/2017, a Sr.<sup>a</sup> **JULIANA FLAVIA SPERANDIO**, para o cargo de **COORDENADOR (A) DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de provimento em comissão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 20 de Fevereiro de 2017.

Temóteo Alves de Brito  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO Nº 320/2017  
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017**

*Designa agendamento para concessão de Auxílio Doença ou Aposentadoria por Invalidez e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014, e na Lei nº 290/2003 de 30/05/2003.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica Designado agendamento para concessão de Auxílio Doença ou Aposentadoria por Invalidez ao (a) servidor (a), **ROSANA SILVESTRE COSTA** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula nº 13550, a partir de 01/02/2017, em atenção ao seu pedido de agendamento de perícia junto ao INSS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas-BA, em 20 de Fevereiro de 2017.

Temóteo Alves de Brito  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO Nº 321/2017  
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017**

*Designa agendamento para concessão de Auxílio Doença ou Aposentadoria por Invalidez e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014, e na Lei nº 290/2003 de 30/05/2003.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica Designado agendamento para concessão de Auxílio Doença ou Aposentadoria por Invalidez ao (a) servidor (a), **SILENIA MIRANDA BARBOSA** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE (ENDEMIAS)**, matrícula nº 14022, a partir de 15/02/2017, em atenção ao seu pedido de agendamento de perícia junto ao INSS.

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 03 de março de 2017, Nº 2674 | Caderno 1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas-BA, em 20 de Fevereiro de 2017.

Temóteo Alves de Brito  
*Prefeito Municipal*

### **DECRETO Nº 330/2017 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017**

*Concede licença maternidade e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014, e na Lei nº 290/2003 de 30/05/2003.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido a licença maternidade, em atenção ao pedido da servidora, **POLIANA PEREIRA RIBEIRO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, no cargo de **EDUCADOR SOCIAL**, matrícula nº 25704, no período de 03/02/2017 a 01/08/2017, conforme atestado médico e certidão de nascimento do seu filho (a).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas-BA, em 21 de Fevereiro de 2017.

Temóteo Alves de Brito  
*Prefeito Municipal*

### **DECRETO Nº 331/2017 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017**

*Concede licença maternidade e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014, e na Lei nº 290/2003 de 30/05/2003.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido a licença maternidade, em atenção ao pedido da servidora, **GEISE APARECIDA DA COSTA SILVA AMARAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO**, matrícula nº 18703, no período de 08/02/2017 a 06/08/2017, conforme atestado médico e certidão de nascimento do seu filho (a).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas-BA, em 21 de Fevereiro de 2017.

Temóteo Alves de Brito  
*Prefeito Municipal*

### **DECRETO Nº 332/2017 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017**

*Concede licença maternidade e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014, e na Lei nº 290/2003 de 30/05/2003.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido a licença maternidade, em atenção ao pedido da servidora, **IOLANDA ROSA DA COSTA MOURA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 18675, no período de 06/02/2017 a 04/08/2017, conforme atestado médico e certidão de nascimento do seu filho (a).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas-BA, em 21 de Fevereiro de 2017.

Temóteo Alves de Brito  
*Prefeito Municipal*

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 03 de março de 2017, Nº 2674 | Caderno 1

## DECRETO Nº 333/2017 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

*Concede licença maternidade e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014, e na Lei nº 290/2003 de 30/05/2003.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a licença maternidade, em atenção ao pedido da servidora, **FABRICIA SILVA LIMA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO**, matrícula nº 12854, no período de 09/02/2017 a 07/08/2017, conforme atestado médico e certidão de nascimento do seu filho (a).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas-BA, em 21 de Fevereiro de 2017.

Temóteo Alves de Brito  
*Prefeito Municipal*

## DECRETO Nº 334/2017 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

*Concede licença maternidade e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014, e na Lei nº 290/2003 de 30/05/2003.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a licença maternidade, em atenção ao pedido da servidora, **GLEIDE MIRANDA LIMA FERRAZ**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no cargo de **AUXILIAR DE CRECHE**, matrícula nº 25974, no período de 20/02/2017 a 18/08/2017, conforme atestado médico e certidão de nascimento do seu filho (a).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas-BA, em 21 de Fevereiro de 2017.

Temóteo Alves de Brito  
*Prefeito Municipal*

## DECRETO Nº 335/2017 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

*Concede retorno de licença sem vencimentos e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 822 de 02/12/2014.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido retorno de licença sem vencimentos ao (a) servidor (a), **APARECIDA DE JESUS SENA SOUZA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO**, matrícula nº 0110-5, a partir do dia 17/02/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 21 de Fevereiro de 2017.

Temóteo Alves de Brito  
*Prefeito Municipal*

## DECRETO Nº 336/2017 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

*Designa agendamento para concessão de Auxílio Doença ou Aposentadoria por Invalidez e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014, e na Lei nº 290/2003 de 30/05/2003.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica Designado agendamento para concessão de Auxílio Doença ou Aposentadoria por Invalidez ao (a) servidor (a), **NOEMI AZEVEDO CAMPOS SOUZA** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E**

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 03 de março de 2017, Nº 2674 | Caderno 1

**CULTURA**, no cargo de **PROFESSOR (A)**, matrícula nº 848, a partir de 14/02/2017, em atenção ao seu pedido de agendamento de perícia junto ao INSS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas-BA, em 21 de Fevereiro de 2017.

Temóteo Alves de Brito  
*Prefeito Municipal*

## **DECRETO Nº 337/2017 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017**

*Designa agendamento para concessão de Auxílio Doença ou Aposentadoria por Invalidez e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014, e na Lei nº 290/2003 de 30/05/2003.

### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica Designado agendamento para concessão de Auxílio Doença ou Aposentadoria por Invalidez ao (a) servidor (a), **ROSIMILIA PEREIRA SANTOS** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no cargo de **PROFESSOR (A)**, matrícula nº 11047, a partir de 16/01/2017, em atenção ao seu pedido de agendamento de perícia junto ao INSS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas-BA, em 21 de Fevereiro de 2017.

Temóteo Alves de Brito  
*Prefeito Municipal*

## **DECRETO Nº 338/2017 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017**

*Concede licença maternidade e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas

atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014, e na Lei nº 290/2003 de 30/05/2003.

### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido a licença maternidade, em atenção ao pedido da servidora, **MARLA GOMES MOTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no cargo de **AJUDANTE DE ENSINO**, matrícula nº 26035, no período de 01/02/2017 a 30/07/2017, conforme atestado médico e certidão de nascimento do seu filho (a).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas-BA, em 22 de Fevereiro de 2017.

Temóteo Alves de Brito  
*Prefeito Municipal*

## **DECRETO Nº 339/2017 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017**

*Designa agendamento para concessão de Auxílio Doença ou Aposentadoria por Invalidez e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014, e na Lei nº 290/2003 de 30/05/2003.

### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica Designado agendamento para concessão de Auxílio Doença ou Aposentadoria por Invalidez ao (a) servidor (a), **MARIA HELENA ASSIS DA SILVA** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 01291, a partir de 03/01/2017, em atenção ao seu pedido de agendamento de perícia junto ao INSS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas-BA, em 22 de Fevereiro de 2017.

Temóteo Alves de Brito  
*Prefeito Municipal*

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 03 de março de 2017, Nº 2674 | Caderno 1

**EXTRATO DE CONTRATO  
PP ARP Nº 113/2017 PMTF  
CONTRATO Nº 102/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 113/2017 PMTF. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas.  
**CONTRATADO:** BUZATTUS EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIOS LTDA-EPP Contrato nº 102/2017 no valor de **R\$90.037,60 (noventa mil e trinta e sete reais e sessenta centavos).**  
**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais previstos no PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando futuras e eventuais contratação de Sociedade Empresarial Especializada em Fornecimento de Material de Consumo (material de expediente) para atender as necessidades das Secretarias de Administração e demais secretarias, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no documento. **PRAZO:** A contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017. Teixeira de Freitas, 21 de fevereiro de 2017.

Temóteo Alves de Brito  
*Prefeito Municipal*

**EXTRATO DE CONTRATO  
PP ARP Nº 113/2017 PMTF  
CONTRATO Nº 103/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 113/2017 PMTF. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas.  
**CONTRATADO:** ESCRITOMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E QUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS LTDA Contrato nº 103/2017 no valor de **R\$254.474,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e quatro reais).** **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais previstos no PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando futuras e eventuais contratação de Sociedade Empresarial Especializada em Fornecimento de Material de Consumo (material de expediente) para atender as necessidades das Secretarias de Administração e demais secretarias, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no documento. **PRAZO:** A contar da data de sua

assinatura até 31 de dezembro de 2017.  
Teixeira de Freitas, 21 de fevereiro de 2017.

Temóteo Alves de Brito  
*Prefeito Municipal*

**EXTRATO DE CONTRATO  
PP ARP Nº 113/2017 PMTF  
CONTRATO Nº 104/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 113/2017 PMTF. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas.  
**CONTRATADO:** KRETTI & KRETLI LTDA Contrato nº 104/2017 no valor de **R\$146.990,20 (cento e quarenta seis mil e novecentos e noventa reais e vinte centavos).** **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais previstos no PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando futuras e eventuais contratação de Sociedade Empresarial Especializada em Fornecimento de Material de Consumo (material de expediente) para atender as necessidades das Secretarias de Administração e demais secretarias, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no documento. **PRAZO:** A contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017. Teixeira de Freitas, 21 de fevereiro de 2017.

Temóteo Alves de Brito  
*Prefeito Municipal*

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 03 de março de 2017, Nº 2674 | Caderno 1

## DECRETO Nº 301/2017 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

*Dispõe sobre a contratação de servidores, por tempo determinado, e para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e da Lei Municipal nº 822/2014, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Bahia, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 822/2014 e demais legislações em vigor.

**CONSIDERANDO** a essencialidade dos serviços públicos no Município, em respeito aos munícipes bem assim, em observância dos princípios constitucionais a que se subordinam todas as esferas de governo e, em cumprimento às determinações legais pertinentes.

**CONSIDERANDO** que os serviços públicos essenciais e urgentes devem ser contínuos.

**CONSIDERANDO** que o atendimento de serviços essenciais, por vezes, implica na necessária contratação de pessoal em situações emergenciais e excepcionais, na forma como prevista na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**CONSIDERANDO** que, atualmente, não há quadro de reserva de candidatos aprovados em concurso público ou processo seletivo para as vagas emergenciais existentes, o que pode prejudicar a continuidade de serviços essenciais à população;

**CONSIDERANDO**, por fim, que em parecer jurídico emitido pelo Conselho de Procuradores da Procuradoria Geral do Município, restou legalmente caracterizada a possibilidade de contratação de pessoal em necessidade temporária e urgente de excepcional interesse público:

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a **CONTRATAR**, por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e do art. 201 e segs, da Lei Municipal 822/2014, pelo prazo improrrogável de até 180 (cento e oitenta) dias, mediante seleção curricular, servidores temporários para as funções e especializações descritas no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º.** Os contratados para a função de Auxiliar de Serviços Gerais substituirão, temporariamente, ocupantes de cargo efetivo que se encontram ou que entrarão em gozo de Licença Sem Vencimentos, de Auxílio Doença ou em Readaptação de Função, na forma do Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal nº 822/2014, bem como nas demais legislações municipais em vigor.

**Art. 3º.** Dentre os contratados na função de Auxiliar de Serviços Gerais, alguns executarão as funções de Auxiliar de Creche e / ou de Ajudante de Ensino, cujo número específico de vagas criadas em lei está defasado, portanto, carecendo de ampliação a ser efetuada através de Projeto de Lei, já em vias de ser encaminhado à Câmara Municipal.

**Art. 4º.** As referidas vagas a que se refere este Decreto são para locais onde não há aprovados em quaisquer certames em vigência, e visando a abertura de Concurso Público ou Processo Seletivo para o regular preenchimento das vagas objeto do presente Decreto, será criada uma Comissão Específica, no prazo de até 90 dias.

**Art. 5º.** As contratações objeto deste Decreto atendem às necessidades excepcionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com observância dos limites prudenciais estabelecidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios para comprometimento das despesas com pessoal.

**Parágrafo Único:** A correspondente dotação orçamentária está autorizada em lei específica.

**Art. 6º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de Fevereiro de 2017.

Temóteo Alves de Brito  
Prefeito Municipal



Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 03 de março de 2017, Nº 2674 | Caderno 1

## ANEXO I

### DECRETO Nº 301/2017 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

| CARGO                       | QUANTIDADE | OBSERVAÇÕES  |
|-----------------------------|------------|--|
| Auxiliar de Serviços Gerais | 3          | Para desenvolver atividades de Manutenção/Limpeza, em substituição a servidores que se encontram afastados, conforme Art. 2 do referido Decreto.   |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 4          | Para desenvolver função de Auxiliar de Creche, conforme Art. 3 do referido Decreto, na Creche que será inaugurada no Colina Verde.   |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 3          | Para desenvolver função de Ajudante de Ensino, conforme Art. 3 do referido Decreto, para atender novas demandas de alunos com necessidades especiais.  |
| Educador Físico             | 3          | Para composição da equipe de profissionais e atendimentos às demandas do Departamento de Cultura.  |
| Intérprete de Libras        | 3          | Para desenvolver suas atividades nas escolas municipais Igualdade e Justiça, São Lourenço e Vila Vargas, uma vez que não há aprovados para o referido cargo em quaisquer concursos ou processos seletivos vigentes, conforme Art. 4. |
| Oficinheiro de Música       | 2          | Para composição da equipe de profissionais e atendimentos às demandas do Departamento de Cultura.  |
| <b>Total de Servidores</b>  | <b>18</b>  |  |

Temóteo Alves de Brito  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 306/2017 NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO

*Nomeia e convoca os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 003/2016 - A.SOCIAL e R.FUNDIÁRIA e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital 003/2016 - A.SOCIAL e R.FUNDIÁRIA, homologado em 01 de novembro de 2016.

#### DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados e convocados os candidatos abaixo relacionados, que foram aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Edital 003/2016 - A.SOCIAL e R.FUNDIÁRIA, homologado em 01 de novembro de 2016, para comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, na divisão de pessoal desta Prefeitura Municipal, situada no Largo Dom Bosco, nº 44, nesta, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura no Termo de Posse, a fim de serem empossados aos respectivos cargos conforme o prazo acima estabelecido.

| INSC.  | CANDIDATO                | CARGO                  | CLASS. | TIPO DE VAGA       | VENC BÁSICO | LOCAL DE TRABALHO                                      |
|--------|--------------------------|------------------------|--------|--------------------|-------------|--|
| 404246 | ITATIANA RODRIGUES CRUZ  | ASSISTENTE SOCIAL      | 9      | AMPLA CONCORRÊNCIA | 1.882,15    | SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TX. DE FREITAS |
| 401681 | RAYANE SANTOS NASCIMENTO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 4      | AMPLA CONCORRÊNCIA | 937,00      | SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TX. DE FREITAS |

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 03 de março de 2017, Nº 2674 | Caderno 1

## **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS E ALGUMAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL (Xerox legível e Original)**

- a) Título de Eleitor;
- b) Comprovante de estar em dia com a justiça eleitoral;
- c) Certificado de Reservista, para os candidatos de sexo masculino;
- d) Carteira de Identidade;
- e) CPF;
- f) Certidão de casamento, se for casado(a);
- g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- h) Caderneta de vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos e nos filhos de 7 a 13 anos, comprovante de matrícula na escola;
- i) PIS, PASEP ou Certidão Negativa do PIS/Espelho do PIS e cópia da CTPS das páginas que tem a foto e da qualificação civil;
- j) Diploma reconhecido pelo MEC para os cargos de nível superior, se for o caso;
- k) Certificado de conclusão do ensino fundamental ou ensino médio, conforme o cargo, de acordo com a escolaridade exigida;
- l) Comprovante de endereço, referente ao imóvel onde reside atualmente, de preferência conta de água (período máximo de 90 dias);
- m) Curso exigido nos pré-requisitos de acordo com o QUADRO 01;
- n) Certidão de Antecedentes Criminais (Fornecida pelo Cartório de Distribuição);
- o) Duas fotos 3X4;
- p) Laudo Médico Assinado pela Junta Médica Oficial do Município (somente para os candidatos com deficiência);
- q) Ser brasileiro ou naturalizado;
- r) Ter idade igual ou maior que 18 (dezoito anos) na data da contratação;
- s) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo;
- t) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/2006;
- u) Não registrar antecedentes criminais;
- v) Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do Cargo;
- x) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal. 2.2. 13
- y) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO: Atestado de aptidão física/mental para o cargo, assinado por médicos pertencentes à Junta Médica Oficial do Município de TEIXEIRA DE FREITAS/BA.
- w) A critério do Médico Oficial poderão ser solicitados, ainda, entre os exames básicos, outros que achar pertinentes, conforme for o caso.
- z) Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI - A, B, C da CF;
- a) Declaração de Bens.

Art. 2º - Os candidatos que não cumprirem os requisitos do Edital 003/2016 - A.SOCIAL e R.FUNDIÁRIA do Processo Seletivo Simplificado ou não comparecerem no prazo legal serão excluídos da lista de classificados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas-BA, 16 de Fevereiro de 2017.

Temóteo Alves de Brito  
*Prefeito Municipal*

## **DECRETO Nº 307/2017 NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO**

*Nomeia e convoca os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público Edital Nº 001/2015 - EDU e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Resultado Final do Concurso Público Edital 001/2015 - EDU, homologado em 19 de fevereiro de 2016.

### **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados e convocados os candidatos abaixo relacionados, que foram aprovados e classificados no Concurso Público Edital 001/2015 - EDU, homologado em 19 de fevereiro de 2016, para comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, na divisão de pessoal desta Prefeitura Municipal, situada no Largo Dom Bosco, nº 44, nesta, objetivando a realização dos

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 03 de março de 2017, Nº 2674 | Caderno 1

exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura no Termo de Posse, a fim de serem empossados aos respectivos cargos conforme o prazo acima estabelecido.

| INSC.  | CANDIDATO            | CARGO  | CLASS. | TIPO DE VAGA       | VENC. BÁSICO | LOCAL DE TRABALHO                          |
|--------|----------------------|--|--------|--------------------|--------------|--|
| 358738 | MABIA MARTINS XAVIER | PROFESSOR NÍVEL SUP. NÍVEL IV<br>6º/ 9º Ano Matemática | 3      | AMPLA CONCORRÊNCIA | 1.418,90     | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS E ALGUMAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL (Xerox legível e Original)

- a) Título de Eleitor;
- b) Comprovante de estar em dia com a justiça eleitoral;
- c) Certificado de Reservista, para os candidatos de sexo masculino;
- d) Carteira de Identidade;
- e) CPF;
- f) Certidão de casamento, se for casado(a);
- g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- h) Caderneta de vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos e nos filhos de 7 a 13 anos, comprovante de matrícula na escola;
- i) PIS, PASEP ou Certidão Negativa do PIS/Espelho do PIS e cópia da CTPS das páginas que tem a foto e da qualificação civil;
- j) Diploma reconhecido pelo MEC para os cargos de nível superior, se for o caso;
- k) Certificado de conclusão do ensino fundamental ou ensino médio, conforme o cargo, de acordo com a escolaridade exigida;
- l) Comprovante de endereço, referente ao imóvel onde reside atualmente, de preferência conta de água (período máximo de 90 dias);
- m) Curso exigido nos pré-requisitos de acordo com o QUADRO 01;
- n) Certidão de Antecedentes Criminais (Fornecida pelo Cartório de Distribuição);
- o) Duas fotos 3X4;
- p) Laudo Médico Assinado pela Junta Médica Oficial do Município ( somente para os candidatos com deficiência);
- q) Ser brasileiro ou naturalizado;
- r) Ter idade igual ou maior que 18 (dezoito anos) na data da contratação;
- s) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo;
- t) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/2006;
- u) Não registrar antecedentes criminais;
- v) Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do Cargo;
- x) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal. 2.2. 13
- y) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO: Atestado de aptidão física/mental para o cargo, assinado por médicos pertencentes à Junta Médica Oficial do Município de TEIXEIRA DE FREITAS/BA.
- w) A critério do Médico Oficial poderão ser solicitados, ainda, entre os exames básicos, outros que achar pertinentes, conforme for o caso.
- z) Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI - A, B, C da CF;
- a) Declaração de Bens.

Art. 2º - Os candidatos que não cumprirem os requisitos do Edital 001/2015 - EDU do Concurso Público ou não comparecerem no prazo legal serão excluídos da lista de classificados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas-BA, 16 de Fevereiro de 2017.

Temóteo Alves de Brito  
*Prefeito Municipal*

### DECRETO Nº 315/2017 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

*Dispõe sobre a contratação de servidores, por tempo determinado, e para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e da Lei Municipal nº 822/2014, e dá outras providências.*

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 03 de março de 2017, Nº 2674 | Caderno 1

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Bahia, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 822/2014 e demais legislações em vigor.

**CONSIDERANDO** a essencialidade dos serviços públicos no Município, em respeito aos munícipes bem assim, em observância dos princípios constitucionais a que se subordinam todas as esferas de governo e, em cumprimento às determinações legais pertinentes.

**CONSIDERANDO** que os serviços públicos essenciais e urgentes devem ser contínuos.

**CONSIDERANDO** que o atendimento de serviços essenciais, por vezes, implica na necessária contratação de pessoal em situações emergenciais e excepcionais, na forma como prevista na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**CONSIDERANDO** que, atualmente, não há quadro de reserva de candidatos aprovados em concurso público ou processo seletivo para as vagas emergenciais existentes, o que pode prejudicar a continuidade de serviços essenciais à população;

**CONSIDERANDO**, por fim, que em parecer jurídico emitido pelo Conselho de Procuradores da Procuradoria Geral do Município, restou legalmente caracterizada a possibilidade de contratação de pessoal em necessidade temporária e urgente de excepcional interesse público:

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a **CONTRATAR**, por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público das Escolas da Zona Rural e Distritos desta Municipalidade, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e do art. 201 e segs, da Lei Municipal 822/2014, pelo prazo improrrogável de até 180 (cento e oitenta) dias, mediante seleção curricular, servidores temporários para as funções e especializações descritas no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º.** Os contratados para a função de Auxiliar de Serviços Gerais substituirão, temporariamente, ocupantes de cargo efetivo que se encontram ou que entrarão em gozo de Licença Sem Vencimentos, de Auxílio Doença ou em Readaptação de Função, na forma do Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal nº 822/2014, bem como nas demais legislações municipais em vigor.

**Art. 3º.** Os selecionados, possíveis contratados, têm ciência de que as contratações são para exercício de função nas localidades indicadas no Anexo I.

**Art. 4º.** As referidas vagas a que se refere este Decreto são para locais onde não há aprovados em quaisquer certames em vigência, e visando a abertura de Concurso Público ou Processo Seletivo para o regular preenchimento das vagas objeto do presente Decreto, será criada uma Comissão Específica, no prazo de até 90 dias.

**Art. 5º.** Dentre os contratados na função de Auxiliar de Serviços Gerais, alguns executarão as funções de Auxiliar de Creche e / ou de Ajudante de Ensino, cujo número específico de vagas criadas em lei está defasado, portanto, carecendo de ampliação a ser efetuada através de Projeto de Lei, já em vias de ser encaminhado à Câmara Municipal.

**Art. 6º.** As contratações objeto deste Decreto atendem às necessidades excepcionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com observância dos limites prudenciais estabelecidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios para comprometimento das despesas com pessoal.

**Parágrafo Único:** A correspondente dotação orçamentária está autorizada em lei específica.

**Art. 7º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2017.

Temóteo Alves de Brito  
*Prefeito Municipal*

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 03 de março de 2017, Nº 2674 | Caderno 1

## ANEXO I

### DECRETO Nº 315/2017 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

| CARGO                       | QUANTIDADE | OBSERVAÇÕES   |
|-----------------------------|------------|---|
| Auxiliar de Serviços Gerais | 15         | Para desenvolver atividades de Manutenção/Limpeza, em substituição a servidores que se encontram afastados, conforme Art. 2 do referido Decreto e em locais que não há aprovados em concurso ou processo seletivo, nos Distritos de Duque de Caxias, Santo Antônio, Jardim Novo e Escolas da Zona Rural, conforme Art. 4  |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 1          | Para desenvolver função de Auxiliar de Creche, conforme Art. 5 do referido Decreto, no Distrito de Santo Antônio  |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 1          | Para desenvolver função de Ajudante de Ensino, conforme Art. 5 do referido Decreto, no Distrito de Santo Antônio, para atender novas demandas de alunos com necessidades especiais  |
| Intérprete de Libras        | 1          | Para desenvolver suas atividades na escola municipal Jesuíno Martins - Distrito de Cachoeira do Mato, onde não há aprovados em concurso público ou processo seletivo, conforme Art. 4   |
| Professor                   | 29         | Professores de: <ul style="list-style-type: none"><li>• 1º ao 5º Ano e Infantil - 24 professores,</li><li>• Geografia - 1 professor</li><li>• Educação Física - 1 professor,</li><li>• Artes - 1 professor,</li><li>• Inglês - 1 professor;</li><li>• Matemática - 1 professor;</li></ul> Para desenvolverem suas atividades nas Escolas da Zona Rural e Distritos, onde não há aprovados em concurso ou processo seletivo para essas localidades, conforme Art. 4. |
| Técnico Administrativo      | 1          | Para desenvolverem suas atividades na Escola Municipal João Alves de Macedo - Distrito de Santo Antônio, onde não há aprovados em concurso público ou processo seletivo, conforme Art. 4  |
| <b>Total de Servidores</b>  | <b>48</b>  |   |

Temóteo Alves de Brito  
*Prefeito Municipal*

### DECRETO Nº 327/2017 NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO

*Nomeia e convoca os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público Edital Nº 003/2015 - OP. e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Resultado Final do Concurso Público Edital 003/2015 - OP., homologado em 14 de outubro de 2016.

#### DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados e convocados os candidatos abaixo relacionados, que foram aprovados e classificados no Concurso Público Edital 003/2015 - OP., homologado em 14 de outubro de 2016, para comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, na divisão de pessoal desta Prefeitura Municipal, situada no Largo Dom Bosco, nº 44, nesta, objetivando a realização dos

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 03 de março de 2017, Nº 2674 | Caderno 1

exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura no Termo de Posse, a fim de serem empossados aos respectivos cargos conforme o prazo acima estabelecido.

| INSC.  | CANDIDATO             | CARGO     | CLASS. | TIPO DE VAGA           | VENC. BÁSICO | LOCAL TRABALHO                          | DE |
|--------|-----------------------|-----------|--------|------------------------|--------------|---|----|
| 375921 | DICKSON BATISTA SOUZA | MOTORISTA | 46/1   | PESSOA COM DEFICIÊNCIA | 937,00       | SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL | DE |

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS E ALGUMAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL (Xerox legível e Original)

- a) Título de Eleitor;
- b) Comprovante de estar em dia com a justiça eleitoral;
- c) Certificado de Reservista, para os candidatos de sexo masculino;
- d) Carteira de Identidade;
- e) CPF;
- f) Certidão de casamento, se for casado(a);
- g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- h) Caderneta de vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos e nos filhos de 7 a 13 anos, comprovante de matrícula na escola;
- i) PIS, PASEP ou Certidão Negativa do PIS/Espelho do PIS e cópia da CTPS das páginas que tem a foto e da qualificação civil;
- j) Diploma reconhecido pelo MEC para os cargos de nível superior, se for o caso;
- k) Certificado de conclusão do ensino fundamental ou ensino médio, conforme o cargo, de acordo com a escolaridade exigida;
- l) Comprovante de endereço, referente ao imóvel onde reside atualmente, de preferência conta de água (período máximo de 90 dias);
- m) Curso exigido nos pré requisitos de acordo com o QUADRO 01;
- n) Certidão de Antecedentes Criminais (Fornecida pelo Cartório de Distribuição);
- o) Duas fotos 3X4;
- p) Laudo Médico Assinado pela Junta Médica Oficial do Município (somente para os candidatos com deficiência);
- q) Ser brasileiro ou naturalizado;
- r) Ter idade igual ou maior que 18 (dezoito anos) na data da contratação;
- s) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo
- t) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/2006;
- u) Não registrar antecedentes criminais;
- v) Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do Cargo;
- x) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal. 2.2. 13
- y) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO: Atestado de aptidão física/mental para o cargo, assinado por médicos pertencentes à Junta Médica Oficial do Município de TEIXEIRA DE FREITAS/BA.
- w) A critério do Médico Oficial poderão ser solicitados, ainda, entre os exames básicos, outros que achar pertinentes, conforme for o caso.
- z) Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI - A, B, C da CF;
- a) Declaração de Bens.


Art. 2º - Os candidatos que não cumprirem os requisitos do Edital 003/2015 - OP. do Concurso Público ou não comparecerem no prazo legal serão excluídos da lista de classificados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas-BA, 21 de Fevereiro de 2017.

Temóteo Alves de Brito  
Prefeito Municipal

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 03 de março de 2017, Nº 2674 | Caderno 1

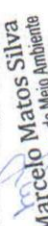


PREFEITURA  
**TEIXEIRA DE FREITAS**  
TRABALHANDO COM AMOR PARA TODOS!

SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE


|  |  |                                |   |
|--|--|--------------------------------|---|
| <b>Portaria SEMAT nº:</b><br>006 / 2017  | <b>Publicação no D. O. M.:</b><br>03/03/2017 | <b>Validade:</b><br>03/03/2019 | <b>Empresa/Nome:</b><br>ELETRO ADIWA LTDA |
| <b>C.N.P.J/C.P.F.:</b> 03.093.627/0001-22  |  |                                |   |
| <p>A <b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Teixeira de Freitas - SEMAT</b>, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual nº. 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no <b>Processo nº. 001196/2017, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS</b>, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social <b>ELETRO ADIWA LTDA</b>, de nome fantasia <b>ELETRO ADIWA</b>, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.093.627/0001-22, com sede à <b>Rua Barão do Rio Branco, 64, Térreo, Centro - Teixeira de Freitas - Bahia</b>, atividade classificada conforme <b>C.I. 210/2017 - PGM, Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas, Atividade licenciada: Instalação e manutenção de máquinas e equipamentos industriais</b>, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: <b>I</b> Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; <b>II</b> Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; <b>III</b> Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamento de Proteção Individual. Prazo: 180 dias; <b>IV</b> Apresentar Anualmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados; <b>Art. 2º -</b> Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. <b>Art. 3º -</b> O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. <b>Art. 4º -</b> Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMAT e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. <b>Art. 5º -</b> Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p> |  |                                |   |

Teixeira de Freitas - BA, 03 de Março de 2017

*Marcelo Matos Silva*  
  
**MARCELO MATOS SILVA**  
 Secretário Municipal de Meio Ambiente

Rua da Pituba, 518, Bela Vista - CEP 45.995-000 - Tel. (73) 3011-2777 - Fax (73) 3291-5656 - Teixeira de Freitas/BA sematpmtf@hotmail.com

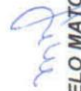
Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 03 de março de 2017, Nº 2674 | Caderno 1

|  |                                       |  |  |
|--|---------------------------------------|--|--|
|  <p>PREFEITURA<br/><b>TEIXEIRAS DE FREITAS</b><br/>TRABALHANDO COM AMOR PARA TODOS!</p> |                                       | <p>SECRETARIA DE<br/>MEIO AMBIENTE</p>                                 |  |
| Portaria SEMAT nº:<br>007 / 2017   | Publicação no D. O. M.:<br>03/03/2017 | Validade:<br>03/03/2019  | Empresa/Nome:<br>ABDIEL OLIVEIRA FERREIRA 0688161544 |
| C.N.P.J./C.P.F.: 24.477.828/0001-01  |                                       | Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, 4815, Centro – 45.985-200 |  |

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Teixeira de Freitas - SEMAT, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual nº. 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no **Processo nº. 000958/2017, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social **ABDIEL OLIVEIRA FERREIRA 0688161544**, de nome fantasia **LARCEDA AUTOCENTER**, inscrita no CNPJ sob o nº. **24.477.828/0001-01**, com sede à **Avenida Presidente Getúlio Vargas, 4815 - Vila Caraipe - Teixeira de Freitas - Bahia**, atividade classificada conforme C.I 210/2017 - PGM, Grupo 9: Outros serviços, **Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas, ATIVIDADE LICENCIADA: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores**; sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais:

**I** Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; **II** Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; **III** Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos. Uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamento de Proteção Individual. Prazo: 180 dias; **IV** Apresentar comprovante de destinação de óleo usado e queimado retirado dos veículos automotores. Prazo: 180 dias; **V** Apresentar Semestralmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. Prazo: 180 dias; **Art. 2º** - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. **Art. 3º** - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMAT e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 5º** - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.

Teixeira de Freitas - BA, 03 de março de 2017

  
**MARCELO MATOS SILVA**  
 Secretário Municipal de Meio Ambiente  
 Secretário Municipal de Meio Ambiente

Rua da Pituba, 518, Bela Vista - CEP 45.995-000 - Tel. (73) 3011-2777 - Fax (73) 3291-5656 - Teixeira de Freitas/BA sematpmt@hotmail.com